



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR 107/14, de 08 de dezembro de 2014.

Exma. Sra.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

23 votos
Aprovado por: *Unanimidade*

Em: 18/12/14

Vereadora - *Rosângela Alfenas*
Presidente da Câmara

23 votos
Aprovado por: *Unanimidade*

Em: 18/12/14

Vereadora - *Rosângela Alfenas*
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 014/14

"Altera os Artigos 2º, 7º, 11, 13 e 14, da Lei Complementar nº. 151/2013, que dispõe sobre as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde do PSF e Agente de Combate às Endemias, no âmbito da Administração Direta do Município de Ubá e dá outras providências"

Senhora Presidente:

Através da Mensagem nº 061, de 28 de novembro de 2014, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para discussão e votação nesta Casa o Projeto de Lei Complementar em referência que "Altera os Artigos 2º, 7º, 11, 13 e 14, da Lei Complementar nº. 151/2013, que dispõe sobre as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde do PSF e Agente de Combate às Endemias, no âmbito da Administração Direta do Município de Ubá e dá outras providências".

A presente matéria visa tão somente adequar a legislação municipal, no caso a Lei Complementar nº 151/13, às inovações trazidas pela Lei Federal 12.994/14. Vale lembrar que ao estabelecer o processo seletivo público para a contratação de agentes, exige-se a observância no referido processo dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo somos de parecer pela aprovação da presente matéria.

É o nosso Parecer, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR SAMUEL GAZOLLA LIMA
Presidente

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Membro Titular

VEREADOR CÉLIO BOTARO
Membro Titular